

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI № 3.857/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente nas dotações que especifica e altera o limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 21.876.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
02.08.04 - EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12.361.0026.2148 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40% R\$ 7.500.000,00



12.365.0026.2485 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FEB 40 1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40% R\$ 2.500.000,00

- Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:
- I Do excesso de arrecadação do exercício de 2021, conforme inciso II, §
 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 17.200.000,00 (dezessete milhões e duzentos mil reais).
- II Do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.676.000,00 (quaro milhões seiscentos e setenta e seis mil reais), apurados nas respectivas fontes, conforme memória de cálculo em anexo.
- Art. 3º Fica alterado para 25% (vinte e cinco por cento) o limite para abertura de créditos adicionais de que tratam os artigos 44, § 1º, da Lei Municipal nº 4.407, de 28.07.2020; e art. 4º, I, da Lei Municipal nº 4.440, de 02.12.2020.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de

de

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracatá de Sousa - Presidente

Wellerson Mayrink de Paula - Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário